



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRACATU

Rua do Comércio, 341- Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455000

LEI Nº 187/2008

Autoriza celebração de convênios com Associações Comunitárias do município de Ibiracatu-MG.

O povo do município de Ibiracatu-MG, através de seus legítimos representantes na Câmara Municipal aprova, e eu, prefeito municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios de cooperação técnica e financeira com Associações Comunitárias do município, visando o fortalecimento das ações de caráter comunitário por elas desenvolvidas.

Art. 2º - O convênio a que faz menção o Artigo 1º desta Lei estabelecerá bases de cooperação para dinamizar a atuação das Associações comunitárias frente às ações desenvolvidas.

Art. 3º - Celebrarão o convênio aludido, somente as associações comunitárias que se encontrarem adimplentes com sua documentação e que tenham recebido, através de convênio e/ou contrato, recursos para execução de projetos.

Parágrafo único: A cooperação financeira a ser disponibilizada pelo município não poderá ser inferior a 3%(três por cento) do valor conveniado e/ou contratado pela Associação.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente do município.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ibiracatu, 14 de fevereiro de 2008

Orivaldo Alves de Oliveira
Prefeito Municipal

